

Departamento de Gestão Estratégica

Metas Nacionais do Poder Judiciário 2018

GLOSSÁRIO DE METAS 2018 TABELA DE CLASSES E MOVIMENTOS

METAS 1 E 2

Justiça Estadual

1º Grau

1. Casos Novos	1º Grau	Todos	CnElet1	CnElet1º – Casos Novos Eletrônicos no 1º Grau: Os processos eletrônicos que ingressaram no 1º Grau no período-base (semestre). Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnCNCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau não-criminais; b) CnCCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau criminais; c) CnExtFisc1º – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; d) CnExtNFisc1º – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.	Todos os processos que pertençam às classes das variáveis CnCNCrim1, CnCCrim1, CnC1, CnExtFisc1 e CnExtNFisc1 que, no período de apuração, tiveram sua tramitação iniciada por meio exclusivamente eletrônico.
1. Casos Novos	1º Grau	JE/JF/JL/JM	CnCCrim1	CnCCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (semestre), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.	Todos os processos que: a.1) pertençam às classes 11528 (ação penal eleitoral), 327 (embargos de terceiro) ou a classes das hierarquias 281 (procedimento comum), 284 (processo especial), 308 (medidas cautelares), 303 (medidas garantidoras) e 11030 (Processo Criminal); E a.2) não pertençam à classe 291 (restauração de autos) e às classes de hierarquia 11032 (Procedimentos Investigatórios); E b) tenham recebido os movimentos 981 (recebimento), 26 (distribuição) ou 391 (denúncia) (o que ocorrer primeiro).

1. Casos Novos	1º Grau	JE/JF/JL/JM	CnCNCrim1	CnCNCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (semestre), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.	Todos os processos que: {[a.1.1) pertençam às classes 1464 (processo de apuração de ato infracional), 11531 (Prestação de Contas), 11541 (Representação), 1118 (Embargos à Execução Fiscal) ou às classes de hierarquia 1386 (Processo de Conhecimento), 1438 (Processos Cautelares), 175 (Processo Cautelar), 1107 (Procedimento de Conhecimento); 11525 (Processos Cíveis-Eleitorais); E a.1.2) não pertençam à classe 46 (restauração de autos)]; OU [a.2.1) pertençam à classe 172 (Embargos à Execução); QUANDO a.2.2) o processo principal pertencer a uma classe associada à variável CnExtNFisc1]; E a.3) tenham recebido os movimentos 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) (o que ocorrer primeiro)]; ;OU [b.1) que tenham recebido, anteriormente, o movimento 85 (juntada de petição) com os complementos tipo_de_petição (embargos à execução) e (embargos à execução fiscal)]; QUANDO b.2) o processo principal pertencer a uma classe associada às variáveis CnExtNFisc1 ou CnExtFisc1].
2. Casos Pendentes	1º Grau	JE/JF/JL/JM	CpCCrim1	CpCCrim1º – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Criminais: Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (semestre), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.	Processos criminais cujas classes se enquadram na variável CnCNCrim1º ou que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntC1º, e que até o final do período de apuração NÃO tenham recebido os seguintes movimentos: a) 22 (baixa definitiva); OU b) 246 (arquivamento definitivo); OU c) 488 (cancelamento de distribuição); OU d) 123 (Remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente); OU

					e) 982 (Remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente).
2. Casos Pendentes	1º Grau	JE/JF/JL/JM	CpCNCrim1	CpCNCrim1º – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau Não-Criminais: Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (semestre), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais.	Processos cujas classes se enquadram na variável CnCNCrim1º ou que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntC1º, e que até o final do período de apuração NÃO tenham recebido os seguintes movimentos: a) 22 (baixa definitiva); OU b) 246 (arquivamento definitivo); OU c) 488 (cancelamento de distribuição); OU d) 123 (Remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente); OU e) 982 (Remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente). f) 10966 (Mudança de Classe Processual) para as classes 156 (Cumprimento de Sentença) ou 157 (cumprimento provisório de sentença) ou para as classes de hierarquia 150 (Procedimento de Liquidação); OU g) 85 (juntada petição) em que o complemento “tipo_de_peticao” foi de código 52 (juntada de execução/cumprimento de sentença), neste último caso se precedida de algum dos movimentos da hierarquia 193 (Julgamento);

4. Sentenças/ Decisões	1º Grau	JE/JF/JL/JM	SentCCrim1	SentCCrim1º – Sentenças de Conhecimento no 1º grau Criminais: Todas as sentenças criminais proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau no período-base (semestre). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.	a) Todas as movimentações da hierarquia 193 (Julgamento), em processos cujas classes se enquadram na variável CnCCrim1; E b) que não sejam os movimentos 198 (Acolhimento de Embargos de Declaração), 871 (Acolhimento em parte de Embargos de Declaração), 200 (Não-Acolhimento de Embargos de Declaração), 235 (Não-conhecimento).
4. Sentenças/ Decisões	1º Grau	JE/JF/JT	SentCH1	SentCH1º – Sentenças de Conhecimento Homologatórias de Acordos no 1º Grau: Total de sentenças de conhecimento homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso 1º grau da Justiça, no período-base (semestre). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas na variável CnC1º – Casos novos de conhecimento no 1º Grau.	Todos os Processos: a) cujas classes se enquadram nas variáveis CnCCrim1º, CnCNCrim1º, Cn1º e RInt1; E b) que tenham recebido, no período de apuração, os movimentos 466 (Homologação de Transação) ou 884 (Transação Penal).
4. Sentenças/ Decisões	1º Grau	JE/JF/JL/JM	SentCNCrim1	SentCNCrim1º – Sentenças de Conhecimento no 1º grau Não-Criminais: Todas as sentenças não-criminais proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau no período-base (semestre). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º Grau não-criminais.	a) Todas as movimentações da hierarquia 193 (Julgamento), em processos cujas classes se enquadram na variável CnCNCrim1; E b) que não sejam os movimentos 198 (Acolhimento de Embargos de Declaração), 871 (Acolhimento em parte de Embargos de Declaração), 200 (Não-Acolhimento de Embargos de Declaração), 235 (Não-conhecimento).

2º Grau

1. Casos Novos	2º Grau	Todos	CnElet2	CnElet2º – Casos Novos Eletrônicos no 2º Grau: Os processos eletrônicos, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que ingressaram no 2º Grau no período-base (semestre). Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais; b) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais; c) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais e d) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.	Todos os processos que pertençam às classes das variáveis CnONCrim2, CnOCrim2, CnO2, CnRCrim2, CnRNCrim2, CnR2 que, no período de apuração, tiveram sua tramitação iniciada por meio exclusivamente eletrônico.
1. Casos Novos	2º Grau	JE/JF/JL/JM	CnOCrim2	CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais: Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.	Todos os processos que: [a.1.1) que pertençam às classes 428 (Revisão Criminal), 11528 (ação penal eleitoral), 11037 (ação penal militar - procedimento ordinário), 11045 (deserção de oficial) e 11041 (inquérito policial militar), 327 (Embargos de Terceiro), 323 (Exceção de Impedimento), 319 (Exceção de Incompetência de Juízo), 318 (Exceção de Suspeição), 325 (Conflito de Jurisdição), 11039 (Reclamação), 432 (Desaforamento de Julgamento) ou às classes das hierarquias 281 (procedimento comum), 284 (processo especial), 308 (medidas cautelares) e 303 (medidas garantidoras); E a.1.2) que NÃO pertençam à classe 291 (restauração de autos)]; OU a.2) na Justiça Eleitoral, pertença à classe 11552 (Pedido de Desaforamento), desde que o processo originário seja pertencente às classes vinculadas à variável CnCCrim1 ou RInt1, neste último caso, quando o processo originário for pertencente à classe vinculada à variável CnCCrim1]; E b) tenham recebido os movimentos 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) ou 391 (denúncia) (o que ocorrer primeiro).

1. Casos Novos	2º Grau	JE/JF/JL/JM	CnONCrim2	CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.	Todos os processos que: {[a.1.1) que pertençam às classes 1690 (ação civil pública), 1691 (Mandado de Segurança), 11551 (consulta), 11034 (Conselho de Justificação), 11035 (Representação para Declaração de Indignidade/Incompatibilidade), 11036 (Representação para Perda de Graduação), 11536 (Propaganda Partidária), 11531 (Prestação de Contas), 11533 (Recurso Contra a Expedição de Diploma), 11541 (Representação), 37 (Embargos de Terceiro), 244 (Reclamação), 145 (Suspensão de Execução de Sentença) e 144 (Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela), 10970 (Conflito de Competência) e 221 (Conflito de Competência) ou às classes das hierarquias 1436 (processos cautelares), 175 (processo cautelar), 1107 (procedimento de conhecimento), 11525 (processos cíveis-eleitorais, 10971 (Exceções) e 224 (Exceções); E a.1.2) NÃO pertençam à classe 46 (restauração de autos)]; OU a.2) na Justiça Eleitoral, pertença à classe 11552 (Pedido de Desaforamento), desde que o processo originário seja pertencente às classes vinculadas à variável CnCNCrim1, CnExtFisc1 ou RInt1, neste último caso, quando o processo originário for pertencente à classe vinculada à variável CnCNCrim1}; E b) tenham recebido os movimentos 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) (o que ocorrer primeiro).
----------------	---------	-------------	-----------	--	--

1. Casos Novos	2º Grau	JE/JF/JL/JM	CnRCrim2	CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais: Os processos criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.	Todos os processos que: [a.1) pertençam às classes 413 (Agravo de Execução Penal), 417 (Apelação), 418 (Carta Testemunhável), 426 (Recurso em Sentido Estrito), 11398 (Recurso em Sentido Estrito/Recurso Ex Officio), 1730 (Recurso Ordinário), 427 (Reexame Necessário), 11040 (Recurso Inominado), 1343 (Recurso Criminal), 1344 (Recurso em Habeas Corpus); OU a.2) Na Justiça Eleitoral, pertença à classe 11548 (Recurso Eleitoral), desde que o processo originário seja pertencente às classes vinculadas à variável CnCCrim1 ou RInt1, neste último caso, quando o processo originário for pertencente à classe vinculada à variável CnCCrim1]; b) tenham recebido, no período de avaliação, os movimentos 10966 (mudança de classe processual), 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) (o que tiver ocorrido primeiro).
1. Casos Novos	2º Grau	JE/JF/JL/JM	CnRNCrim2	CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Não-Criminais: Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.	Todos os processos que: [a.1) pertençam às classes 202 (Agravo de Instrumento), 198 (Apelação), 1728 (Apelação/Reexame Necessário), 199 (Reexame Necessário), 1001 (Agravo de Instrumento em Agravo de Petição), 1004 (Agravo de Petição), 1345 (Recurso em Habeas Data), 1346 (Recurso em Mandado de Injunção), 1347 (Recurso em Mandado de Segurança); OU a.2) na Justiça Eleitoral, às classes 11548 (Recurso Eleitoral), desde que o processo originário seja pertencente às classes vinculadas às variáveis CnCNCrim1º, CnExtFisc1º ou RInt1, neste último caso, quando o processo originário for pertencente à classe vinculada à variável CnCNCrim1]; E b) tenham recebido, no período de avaliação, os movimentos 10966 (mudança de classe processual), 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) (o que tiver ocorrido primeiro).

2. Casos Pendentes	2º Grau	JE/JF/JL/JM	CpCrim2	CpCrim2º – Casos Pendentes no 2º Grau Criminais: Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que não foram baixados no 2º Grau até o final do período-base (semestre), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.	Processos criminais cujas classes se enquadram nas variáveis CnOCrim2º, CnRCrim2º ou que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RInt2º, e que até o final do período de apuração NÃO tenham recebido os seguintes movimentos: a) 22 (baixa definitiva); OU b) 246 (arquivamento definitivo); OU c) 488 (cancelamento de distribuição); OU d) 123 (Remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente); OU e) 982 (Remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente).
2. Casos Pendentes	2º Grau	JE/JF/JL/JM	CpNCrim2	CpNCrim2º – Casos Pendentes no 2º Grau Não-Criminais: Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (semestre), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.	Processos não-criminais cujas classes se enquadram nas variáveis CnONCrim2º, CnRNCrim2º ou que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RInt2º, e que até o final do período de apuração NÃO tenham recebido os seguintes movimentos: a) 22 (baixa definitiva); OU b) 246 (arquivamento definitivo); OU c) 488 (cancelamento de distribuição); OU d) 123 (Remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente); OU e) 982 (Remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente).

4. Sentenças/ Decisões	2º Grau	JE/JF/JL/JM	DecCrim2	DecCrim2º – Decisões terminativas de processo no processo criminal no 2º Grau: Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (semestre). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau criminais.	a) Número total de decisões proferidas, no período de apuração, em processos cujas classes judiciais se enquadrem na variável CnOCrim2 ou CnRCrim2 que estejam vinculadas a pelo menos uma movimentação das hierarquias 193 (julgamento); b) EXCETO as movimentações 198 (acolhimento de embargos de declaração), a 200 (não-acolhimento de embargos de declaração), a 871 (acolhimento em parte de embargos de declaração) 242 (Conhecimento em Parte e Não-Provimento), 240 (Conhecimento em Parte e Provimento), 241 (Conhecimento em Parte e Provimento em Parte), 239 (Não-Provimento), 237 (Provimento), 972 (Provimento art. 557 do CPC), 238 (Provimento em Parte), 901 (Negação de Seguimento), 235 (Não-conhecimento), 230 (recurso prejudicado) e a 235 (não-conhecimento), se precedidas do movimento 85 (juntada petição) com complemento “tipo_de_peticao” de código 49 (embargos de declaração), 50 (embargos infringentes), (agravo regimental), (embargos infringentes e de nulidade) e (embargos em ação penal militar).
4. Sentenças/ Decisões	2º Grau	JE/JF/JT	DecH2	DecH2º – Decisões Homologatórias de Acordos no 2º Grau: Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau da Justiça, no período-base (semestre). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável Cn2º – Casos Novos de 2º Grau.	Todos os Processos: a) cujas classes se enquadram nas variáveis CnOCrim2º CnONCrim2º CnRCrim2º CnRNCrim2º CnO2º, CnR2º e RInt2 ; E b) que tenham recebido, no período de apuração, os movimentos 466 (Homologação de Transação), 884 (Transação Penal), 377 (Acordo em execução ou em cumprimento de sentença) ou 1017 (Suspensão Condicional da Pena).

4. Sentenças/ Decisões	2º Grau	JE/JF/JL/JM	DecNCrim2	DecNCrim2º – Decisões terminativas de processo não-criminal no 2º Grau: Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (semestre). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau não-criminais e b) CnRNCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau não-criminais.	a) Número total de decisões proferidas, no período de apuração, em processos cujas classes judiciais se enquadrem na variável CnOCrim2 ou CnRCrim2 que estejam vinculadas a pelo menos uma movimentação das hierarquias 193 (julgamento); b) EXCETO as movimentações 198 (acolhimento de embargos de declaração), a 200 (não-acolhimento de embargos de declaração), a 871 (acolhimento em parte de embargos de declaração) 242 (Conhecimento em Parte e Não-Provimento), 240 (Conhecimento em Parte e Provimento), 241 (Conhecimento em Parte e Provimento em Parte), 239 (Não-Provimento), 237 (Provimento), 972 (Provimento art. 557 do CPC), 238 (Provimento em Parte), 901 (Negação de Seguimento), 235 (Não-conhecimento), 230 (recurso prejudicado), se precedidas do movimento 85 (juntada petição) com complemento “tipo_de_peticao” de código 449 (embargos de declaração), 50 (embargos infringentes), 41 (agravo), (agravo regimental).
------------------------------	---------	-------------	-----------	---	--

Turmas Recursais

1. Casos Novos	Turma Recursal	JE/JF	CnEletTR	CnEletTR – Casos Novos Eletrônicos nas Turmas Recursais: Os processos eletrônicos, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que ingressaram nas Turmas Recursais no período-base (semestre). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais Criminais; b) CnONCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais Não-criminais; c) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais Criminais e d) CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais Não-criminais.	Todos os processos que pertençam às classes das variáveis CnOCrimTR, CnRCrimTR, CnONCrimTR e CnRNCrimTR que, no período de apuração, tiveram sua tramitação iniciada por meio exclusivamente eletrônico.
1. Casos Novos	Turma Recursal	JE/JF	CnOCrimTR	CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais Criminais: Os processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento nas Turmas Recursais no período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.	Todos os processos que: a) pertençam às classes 428 (Revisão Criminal), 11955 (Cautelar Inominada Criminal), 1710 (Mandado de Segurança), 307 (Habeas Corpus), 323 (Exceção de Impedimento), 319 (Exceção de Incompetência de Juízo), 318 (Exceção de Suspeição) e 325 (Conflito de Jurisdição); E b) tenham recebido, no período e avaliação, os movimentos 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) (o que tiver ocorrido primeiro).

1. Casos Novos	Turma Recursal	JE/JF	CnONCrimTR	CnONCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais Não-criminais: Os processos não-criminais originários que foram protocolizados e interpostos para julgamento nas Turmas Recursais no período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.	Todos os processos que: b) pertençam às classes 183 (Cautelar Inominada), 1269 (Habeas Corpus) e 120 (Mandado de Segurança), 244 (Reclamação) e 221 (Conflito de Competência) ou às classes de hierarquia 224 (Exceções); E b) tenham recebido, no período de avaliação, os movimentos 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) (o que tiver ocorrido primeiro).
1. Casos Novos	Turma Recursal	JE/JF	CnRCrimTR	CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais Criminais: Os processos criminais em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram protocolizados e interpostos para julgamento nas Turmas Recursais no período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.	Todos os processos que: a) pertençam às classes 417 (Apelação), 424 (Recurso de Medida Cautelar), 418 (Carta Testemunhável) e 11398 (Recurso em Sentido Estrito/Recurso Ex Officio) e 427 (Reexame Necessário); E b) tenham recebido, no período de avaliação, os movimentos 10966 (mudança de classe processual), 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) (o que tiver ocorrido primeiro).

1. Casos Novos	Turma Recursal	JE/JF	CnRNCrimTR	CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais Não-criminais: Os processos não-criminais em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram protocolizados e interpostos para julgamento nas Turmas Recursais no período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.	Todos os processos que: a) pertençam às classes 202 (agravo de instrumento), 460 (recurso inominado) e 1271 (recurso de medida cautelar); E b) tenham recebido, no período de avaliação, os movimentos 10966 (mudança de classe processual), 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) (o que tiver ocorrido primeiro).
2. Casos Pendentes	Turma Recursal	JE/JF	CpCrimTr	CpCrimTR – Casos Pendentes nas Turmas Recursais Criminais: Saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que não foram baixados nas Turmas Recursais até o final do período-base (semestre), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais Criminais e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais Criminais.	Processos criminais cujas classes se enquadram nas variáveis CnOCrimTR e CnRCrimTR ou que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntTr, e que até o final do período de apuração NÃO tenham recebido os seguintes movimentos: a) 22 (baixa definitiva); OU b) 246 (arquivamento definitivo); OU c) 488 (cancelamento de distribuição); OU d) 123 (Remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente); OU e) 982 (Remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente).

2. Casos Pendentes	Turma Recursal	JE/JF	CpNCrimTR	CpNCrimTR – Casos Pendentes nas Turmas Recursais Não-Criminais: Saldo residual de processos não-criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que não foram baixados nas Turmas Recursais até o final do período-base (semestre), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais Não-criminais e b) CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais Não-criminais.	Processos não-criminais cujas classes se enquadram nas variáveis CnONCrimTR e CnRNCrimTR ou que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntTr, e que até o final do período de apuração NÃO tenham recebido os seguintes movimentos: a) 22 (baixa definitiva); OU b) 246 (arquivamento definitivo); OU c) 488 (cancelamento de distribuição); OU d) 123 (Remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente); OU e) 982 (Remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente).
4. Sentenças/ Decisões	Turma Recursal	JE/JF	DecCrimTR	DecCrimTR – Decisões terminativas de processo criminal nas Turmas Recursais: Todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual nas Turmas Recursais, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (semestre). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais Criminais e b) CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais Criminais.	a) Número total de movimentações pertencentes à hierarquia 193 (julgamento), em processos cujas classes se enquadrem nas variáveis CnOCrimTR e CnRCrimTR; E {b.1) que NÃO SEJAM as movimentações 198 (acolhimento de embargos de declaração), a 200 (não-acolhimento de embargos de declaração), a 871 (acolhimento em parte de embargos de declaração); OU [b.2.1) que NÃO SEJAM as movimentações 235 (não-conhecimento), 230 (recurso prejudicado), 236 (recurso prejudicado), QUANDO; b.2.2) precedida do movimento 85 (juntada petição) com complemento “tipo_de_peticao” 49 (embargos de declaração) ou o processo seja pertencente à classe 420 (embargos de declaração)]}.

4. Sentenças/ Decisões	Turma Recursal	JE/JF	DecHTR	DecHTR – Decisões Homologatórias de Acordos nas Turmas Recursais: Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nas Turmas Recursais, no período-base (semestre). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas na variável CnTR – Casos novos nas turmas recursais.	Todos os Processos: a) cujas classes se enquadram nas variáveis CnOCrimTR, CnONCrimTR CnRCrimTR, CnRNCrimTR e RIntTR; E b) que tenham recebido, no período de apuração, os movimentos 466 (Homologação de Transação), 884 (Transação Penal), 377 (Acordo em execução ou em cumprimento de sentença) ou 1017 (Suspensão Condicional da Pena).
4. Sentenças/ Decisões	Turma Recursal	JE/JF	DecNCrimTR	DecNCrimTR – Decisões terminativas de processo não-criminal nas Turmas Recursais: Todas as decisões não-criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual nas Turmas Recursais, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (semestre). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais Não-criminais e b) CnRNCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais Não-criminais.	a) Número total de movimentações pertencentes à hierarquia 193 (julgamento), em processos cujas classes se enquadrem nas variáveis CnONCrimTR e CnRNCrimTR; E {b.1) que NÃO SEJAM as movimentações 198 (acolhimento de embargos de declaração), a 200 (não-acolhimento de embargos de declaração), a 871 (acolhimento em parte de embargos de declaração); OU [b.2.1) que NÃO SEJAM as movimentações 235 (não-conhecimento), 230 (recurso prejudicado), 236 (recurso prejudicado), QUANDO; b.2.2) precedida do movimento 85 (juntada petição) com complemento “tipo_de_peticao” 49 (embargos de declaração) ou o processo seja pertencente à classe 1689 (embargos de declaração)]}.

Juizados Especiais

1. Casos Novos	Juizados Especiais	JE/JF	CnEletJE	CnEletJE – Casos Novos Eletrônicos nos Juizados Especiais: Os processos eletrônicos que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais no período-base (semestre). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnCNCrimJE – Casos Novos Não-Criminais de Conhecimento nos Juizados Especiais; b) CnCCrimJE – Casos Novos Criminais de Conhecimento nos Juizados.	Todos os processos que pertençam às classes das variáveis CnCCrimJE, CnCNCrimJE e CnExtJE que, no período de apuração, tiveram sua tramitação iniciada por meio exclusivamente eletrônico.
1. Casos Novos	Juizados Especiais	JE/JF	CnCCrimJE	CnCCrimJE – Casos Novos de Conhecimento nos Juizados Especiais Criminais: Os processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais no período-base (semestre), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.	Número de processos: a) pertençam às classes 10944 (Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo), 327 (Embargos de Terceiro) ou às classes de hierarquia 308 (Medidas Cautelares), 303 (Medidas Garantidoras), 284 (Processo Especial); E c) não pertençam à classe 291 (Restauração de Autos); E b) que tenham recebido, no período de avaliação, os movimentos 981 (recebimento), 391 (denúncia) ou 26 (distribuição) (o que tiver ocorrido primeiro); E

1. Casos Novos	Juizados Especiais	JE/JF	CnCNCrimJE	CnCNCrimJE – Casos Novos de Conhecimento nos Juizados Especiais Não-Criminais: Os processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais no período-base (semestre), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.	Número de processos: a.1) pertençam à classe 190 (Justificação) ou às classes de hierarquia 1107 (Procedimento de Conhecimento); E a.2) não pertençam à classe 46 (Restauração de Autos); E b) que tenham recebido, no período e avaliação, os movimentos 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) (o que tiver ocorrido primeiro).
2. Casos Pendentes	Juizados Especiais	JE/JF	CpCCrimJE	CpCCrimJE – Casos Pendentes de Conhecimento nos Juizados Especiais Criminais: Saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados nos Juizados Especiais até o final do período-base (semestre), incluídos os embargos de terceiros e os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento nos juizados especiais criminais.	Processos criminais cujas classes se enquadram na variável CnCNCrimJE ou que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntCJe, e que até o final do período de apuração NÃO tenham recebido os seguintes movimentos: a) 22 (baixa definitiva); OU b) 246 (arquivamento definitivo); OU c) 488 (cancelamento de distribuição); OU d) 123 (Remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente); OU e) 982 (Remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente).
2. Casos Pendentes	Juizados Especiais	JE/JF	CpCNCrimJE	CpCNCrimJE – Casos Pendentes de Conhecimento nos Juizados Especiais Não-Criminais: Saldo residual de processos não-criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados nos Juizados Especiais até o	Processos não-criminais cujas classes se enquadram na variável CnCNCrimJE ou que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntCJe, e que até o final do período de apuração NÃO tenham recebido os seguintes movimentos:

				final do período-base (semestre), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial, os embargos de terceiros e os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento nos juizados especiais não-criminais.	a) 22 (baixa definitiva); OU b) 246 (arquivamento definitivo); OU c) 488 (cancelamento de distribuição); OU d) 123 (Remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente); OU e) 982 (Remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente). f) 10966 (Mudança de Classe Processual) para as classes 156 (cumprimento de sentença) ou 157 (cumprimento provisório de sentença); OU g) 85 (juntada petição) em que o complemento “tipo_de_peticao” foi de código 52 (execução/cumprimento de sentença), neste último caso se precedido de algum movimento da hierarquia 193 (Julgamento).
4. Sentenças/ Decisões	Juizados Especiais	JE/JF	SentCCrimJE	SentCCrimJE – Sentenças de Conhecimento nos Juizados Especiais Criminais: Todas as sentenças criminais proferidas na fase de conhecimento nos Juizados Especiais no período-base (semestre). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais criminais.	a) Todas as movimentações da hierarquia 193 (Julgamento), em processos cujas classes se enquadram na variável CnCNCrimJE; E b) que não sejam os movimentos 198 (Acolhimento de Embargos de Declaração), 871 (Acolhimento em parte de Embargos de Declaração), 200 (Não-Acolhimento de Embargos de Declaração), 235 (Não-conhecimento).

4. Sentenças/ Decisões	Juizados Especiais	JE/JF	SentCHJE	SentCHJE – Sentenças de Conhecimento Homologatórias de Acordos nos Juizados Especiais: Total de sentenças de conhecimento homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nos Juizados Especiais, no período-base (semestre). Excluem-se as composições civis. Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas na variável CnCJE – Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais.	Todos os Processos: a) cujas classes se enquadram nas variáveis CnCrimJE, CnNCrimJE e RIntJE; E b) que tenham recebido, no período de apuração, os movimentos 466 (Homologação de Transação) ou 884 (Transação Penal).
4. Sentenças/ Decisões	Juizados Especiais	JE/JF	SentCNCrimJE	SentCNCrimJE – Sentenças de Conhecimento nos Juizados Especiais Não-Criminais: Todas as sentenças não-criminais proferidas na fase de conhecimento nos Juizados Especiais no período-base (semestre). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais não-criminais.	Todas as movimentações da hierarquia 193 (Julgamento), em processos cujas classes se enquadram na variável CnCNCrimJE; E b) que não sejam os movimentos 198 (Acolhimento de Embargos de Declaração), 871 (Acolhimento em parte de Embargos de Declaração), 200 (Não-Acolhimento de Embargos de Declaração), 235 (Não-conhecimento).

